



Decreto Nº 197 - de 24 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 456.182,95 as dotações do Município de GOIANÁ

O Prefeito de GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1040, 30 de Outubro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 456.182,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de GOIANÁ.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.01.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA	- - - - - R\$	40.000,00
2.01.01.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA	- - - - - R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	40.500,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	40.500,00

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	- - - - - R\$	38.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	38.000,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	38.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO

2.03.01.12.306.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	2.600,00
2.03.01.12.306.0003.2.0024-1.550.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL	- - - - - R\$	3.533,48
2.03.01.12.306.0004.2.0025-1.550.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	1.467,06
2.03.01.12.361.0002.2.0026-1.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	4.154,53
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	11.755,07
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	11.755,07

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Sub-Unidade 01 - TURISMO E CULTURA

2.04.01.13.122.0001.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA	- - - - - R\$	11.000,00
2.04.01.13.122.0001.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA	- - - - - R\$	1.300,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	12.300,00
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	12.300,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 01 - ESPORTE E LAZER

2.07.01.27.122.0008.2.0048-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER	- - - - - R\$	14.020,00
2.07.01.27.122.0008.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER	- - - - - R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	14.520,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	14.520,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.08.01.15.122.0001.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS	- - - - - R\$	98.000,00
2.08.01.15.451.0014.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA URBANA	- - - - - R\$	64.000,00
2.08.01.15.122.0001.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS	- - - - - R\$	17.000,00
2.08.01.15.451.0014.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA URBANA	- - - - - R\$	14.000,00
2.08.01.15.122.0001.2.0053-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS	- - - - - R\$	279,63
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	193.279,63
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	193.279,63

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO GESTÃO DO SUS

2.10.01.10.122.0001.2.0063-1.621.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	- - - - - R\$	102,65
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	102,65

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.10.02.10.301.0001.2.0066-1.604.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO PACS	- - - - - R\$	22.616,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	5.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	3.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	103.209,60
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	133.825,60

Sub-Unidade 04 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.10.04.10.305.0009.2.0077-1.604.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 04	- - - - - R\$	9.000,00
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	142.928,25

Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.11.01.08.122.0001.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$	2.900,00
---	---------------	----------





Decreto N° 196 - de 17 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 339.230,00 as dotações do Município de GOIANÁ

O Prefeito de GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1040, 30 de Outubro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.230,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta reais) as seguintes dotações do Município de GOIANÁ.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0004.2.0110-1.500.000 - 3.1.90.04.00	DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70 %	- - - - - R\$	3.000,00
2.03.01.12.361.0004.2.0110-1.500.000 - 3.1.90.11.00	DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70 %	- - - - - R\$	62.000,00
2.03.01.12.361.0004.2.0110-1.500.000 - 3.1.90.16.00	DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70 %	- - - - - R\$	2.000,00
2.03.01.12.365.0004.2.0111-1.500.000 - 3.1.90.16.00	DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70 %	- - - - - R\$	1.030,00
Total da Sub-Unidade 01		- - - - - R\$	68.030,00
Total da Unidade 03		- - - - - R\$	68.030,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 01 - ESPORTE E LAZER

2.07.01.27.122.0008.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER	- - - - - R\$	200,00
Total da Sub-Unidade 01		- - - - - R\$	200,00
Total da Unidade 07		- - - - - R\$	200,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	40.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	160.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.16.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	5.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.621.000 - 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	42.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-1.621.000 - 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	24.000,00
Total da Sub-Unidade 02		- - - - - R\$	271.000,00
Total da Unidade 10		- - - - - R\$	271.000,00
Total da Instituição 02		- - - - - R\$	339.230,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **339.230,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GOIANÁ, 17 de Novembro de 2025

PAULO ROBERTO DE ASSIS
PREFEITO
CPF: 601.786.986-87

